



**PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 03_/2013
AO PROJETO DE LEI Nº 54/2013**

Data: 20 de agosto de 2013

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 155/2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO, INSTITUI NOVA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI

Art. 1 Fica alterado o Anexo I – Classe da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/03, aumentando de 20 para 32 vagas, a classe de agente administrativo II, conforme segue:

ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOA

Grupo ocupacional	Classes	Nível de vencimento	Nº cargos	C. H. Semanal
3	Administrativo e Financeiro			
		Agente administrativo II	VI	<u>32</u>

Art. 2 Fica alterado o Anexo I – Classe da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/03, aumentando de 2 para 5 vagas, a classe de Fiscal de Tributos II, conforme segue:

Grupo ocupacional	Classes	Nível de vencimento	Nº cargos	C. H. Semanal
4	Fiscalização			
		Fiscal de Tributos II	VI	<u>5</u>



Art. 3 Fica alterado o Anexo I – Classe da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/03, aumentando de 2 para 4 vagas, a classe de Técnico em Informática I, conforme segue:

Grupo ocupacional	Classes	Nível de vencimento	Nº cargos	C. H. Semanal
5	Nível Técnico			
		Técnico de Informática I	V	<u>4</u>

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 20 de agosto de 2013.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL